



## **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PARANAGUÁ**

### **SEDE PRÓPRIA:**

RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, 222 BAIRRO OCEANIA

BASE TERRITORIAL:

ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PONTAL DO PARANÁ E PARANAGUÁ.

CNPJ 79.626.255/0001-14

CAIXA POSTAL 216 - FONE 41-3423 1660 - 41-3423 2026

CEP: 83203-380 - PARANAGUÁ - PARANÁ

E-mail: sincopar@sincopar.com.br

Cód. Sindical: 912.005.88429-8

Site: www.sincopar.com.br

### **ACORDO COLETIVO DE HORÁRIO ESPECIAL CARNAVAL.**

### **PARA OS DIAS 28/02/2022 E 01/03/2022.**

Em comum acordo, o Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Paranaguá e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Paranaguá, estabeleceram um horário especial para os dias **28/02/2022 e 01/03/2022**, "CARNAVAL".

Conforme disposto na CCT 2021/2022, não haveria jornada de trabalho no dia **01/03/2022**, em razão da terça feira de **Carnaval**. Todavia, com o cancelamento do ponto facultativo através do Decreto Municipal de Paranaguá e Governo Estadual, em razão do enfrentamento a calamidade pública da pandemia pelo vírus denominado COVID-19.

Resolvem os Sindicatos pela autorização da jornada de trabalho no dia **01/03/2022**, cujo presente Acordo Coletivo tem a finalidade de regulamentar o horário de trabalho. Nesta data o comércio de Paranaguá abrirá excepcionalmente das **9:00 (nove) horas às 19:00 (dezenove) horas** com intervalo mínimo de 1 (uma) hora para descanso/alimentação.

Fica ressalvado que o empregado que trabalhar nesse dia, usufruirá de uma folga integral no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem prejuízos de seus vencimentos;

Fica estabelecido que na Segunda feira (**28/02/2022**) o horário será das 9:00 (nove) horas às 19:00 (dezenove) com intervalo mínimo de 1(uma) hora para descanso/alimentação.

Conforme CCT 2021/2022, aos empregados que trabalharam no dia 19(dezenove) de dezembro(domingo) teriam, direito a folga na segunda feira de carnaval dia **28/02/2022**, portanto essa folga integral poderá ser trocada por outra data a escolha do empregado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

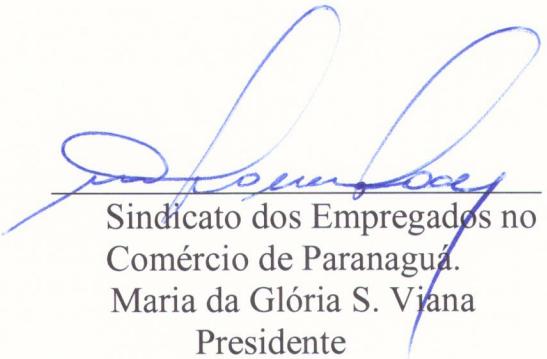
Aos empregados que trabalharem nesses dias, a empresa fornecerá gratuitamente os vales transportes ida/volta e vale alimentação no valor de R\$ 17,00(dezessete reais) se horário para almoço for reduzido para 1(uma) hora.

**OBS. Na quarta feira de cinzas (02/03/2022), expediente normal.**

**OBS. Esse acordo deverá ficar em lugar visível, para conhecimento dos funcionários.**

Paranaguá, 16 de fevereiro de 2022.

  
Sindicato dos Lojistas do Comércio e do  
Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios  
de Paranaguá.  
Said Khaled Omar  
Presidente  
CPF. 320.354.899-20

  
Sindicato dos Empregados no  
Comércio de Paranaguá.  
Maria da Glória S. Viana  
Presidente  
CPF. 029.001.149-34